



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ITAPACI

2ª Vara Cível

Rua Senador Emival Ramos Caiado, SETOR PARQUE FLORESTAL, ITAPACI - Goiás, 76360000

email: 2varacivel.itapaci@tjgo.jus.br

PROTOCOLO JUDICIAL nº 5632152-46.2024.8.09.0083

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR/PROMOVENTE: PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, CNPJ 21.823.063/0001-18

ADMINISTRADOR JUDICIAL: DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, especializada nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.053.225/0001-34, e regularmente cadastrada no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria-Geral de Justiça do TJ-GO, representada por seu sócio cofundador e advogado **Diogo Siqueira Jayme**, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.769, com endereço profissional na Avenida T-12, nº 35, Qd. 123, Lt. 17/18, Sala 1412, Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-080, Goiânia-GO
e-mail: diogo@dux.adm.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
Prazo de 30 (trinta) dias**

O Doutor, **Nickerson Pires Ferreira**, MM. Juiz de Direito Respondente na 2ª Vara Cível da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

Faz saber, que por este meio, **FICAM CONVOCADOS todos os credores** e demais interessados para a Assembleia-Geral de Credores a ser realizada com base no artigo 35 da Lei n.º 11.101/2005, para os dias **19/03/2025 (quarta-feira), em 1ª convocação, e 26/03/2025 (quarta-feira), em 2ª convocação**, ambas com atos de credenciamento às 13 horas e instalação às 14 horas (horário de Brasília/DF).

Valor: R\$ 100.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei ITAPACI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: LUIZ OTAVIO SOARES CARVALHO SOUZA PEREIRA - Data: 20/02/2025 17:20:59



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 19:10:42

Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA

Localizar pelo código: 109887695432563873714972242, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

A assembleia será instalada em primeira convocação se houver a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe relacionada no art. 41, da Lei nº 11.101/2005. Caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. que terá como pauta/ordem do dia:

- a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;
- b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;
- c) avaliar eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei;
- d) designação do nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor;
- e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; e,
- f) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial.

FICA AUTORIZADA a realização do conclave em ambiente VIRTUAL, **através da plataforma Assembled Pillar, por meio do link: <https://assembledpillar.com.br/>**, devendo ser respeitados todos os requisitos capazes de assegurar a ampla participação e a transparência na tomada, cômputo e auditoria dos votos.

Os credores e demais interessados deverão observar as seguintes instruções:

1. Para os credores se fazerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia geral de credores, o participante deverá realizar o cadastro na plataforma virtual "**Assembled Pillar**", **por meio do link <https://assembledpillar.com.br/>**, indicando o seu nome completo, CPF, endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, e, em caso de representação, deverá enviar também documento que comprove poderes específicos, juntamente com cópia do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/053 e enunciado do Fonaref. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto;

2. O mesmo prazo (24 horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores) deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/20054), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio;

3. Ainda que não se faça representar por terceiro(s), o credor que pretender participar do conclave deverá realizar cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas previstas para a realização do ato assemblear, encaminhando, ainda, cópia do documento oficial com foto (no caso de pessoa natural) e, também, estatuto social consolidado (em se tratando de pessoa jurídica);



4. Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar a página “Processos RJ” na Plataforma “Assemblex Pillar”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, localizar a Recuperação Judicial da “Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral Ltda.”, e “Solicitar Habilitação”, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação;

5. Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores;

6. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, clicar em página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial da “Pilar de Goiás Desenvolvimento Mineral Ltda.”, e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores;

7. Para participar como votante, o credor ou seu representante/mandatário deverá ingressar na plataforma virtual, dentro do horário de credenciamento previsto. A identificação e credenciamento, nas datas da Assembleia Geral de Credores designada, se iniciará às 13h e se encerrará, pontualmente, às 14h, horários de Brasília – DF. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/20055), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual;

8. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas;

9. Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §7º da Lei 11.101/20056;

10. A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor, ao participar do ato, cede o direito a sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administradora Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial;

11. Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/20057), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensadas as publicações de novo edital;

12. Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma **o r m a d i g i t a l n o Y o u t u b e .**



<https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw>;

13. Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp **(48) 3372-8910**, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma;

14. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a Assembleia Geral de Credores, no Manual do Usuário que estará disponível no link, que será disponibilizado oportunamente pela Administradora Judicial.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial, com antecedência mínima de de 15 (quinze) dias, observando o disposto no artigo 36, caput e seus incisos, bem como parágrafos.

A promovente/devedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, repassar à Administradora Judicial a importância que ela orçar para cobrir as despesas com a realização da Assembleia. No decêndio seguinte, o Administrador prestará contas à Recuperanda do montante recebido.

A cópia de aviso de convocação para a Assembleia Geral de Credores deverá ser fixada de forma ostensiva na sede e filiais da devedora (art. 36, §1º, Lei 11.101/05).

Fica observado que até 5 (cinco) dias antes da data da realização da assembleia, o devedor poderá comprovar a aprovação dos credores por meio de termo de adesão, observando o quórum previsto no art. 45 da lei em comento, caso em que será dispensado o ato e intimados os credores para apresentarem eventuais oposições, no prazo de 10 (dez) dias (art. 56-A, Lei n.º 11.101/05).

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Itapaci, datado e assinado eletronicamente

Nickerson Pires Ferreira
Juiz de Direito Respondente

